



LEI Nº 347 DE 06 DE JUNHO DE 1988.

Dispõe sobre a nova estrutura organizacional da Prefeitura, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- A estrutura da Administração da Prefeitura passa a ser a seguinte:

- 1 - GABINETE DO PREFEITO**
- 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
- 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**
- 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
- 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**
- 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
- 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**
- 10 - PROCURADORIA**

Art. 2º- Integram o Gabinete do Prefeito as seguintes Assessorias:

- 1 - ACESSORIA ESPECIAL**
- 2 - ACESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS**
- 3 - ACESSORIA DE PLANEJAMENTO**
- 3-A-SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**
- 4 - ACESSORIA DE SERVIÇO SOCIAL**
- 5 - SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE**

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Transporte, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Fazenda, a Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo se compõem dos órgãos abaixo enumerados:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
- SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS**
- SERVIÇO DE CERIDENCIAL**



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DIVISÃO DE MATERIAL
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO
SEÇÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL
SEÇÃO DE CONTROLE DE BENS
SEÇÃO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO
SEÇÃO DE PESSOAL EM REGIME ESPECIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES CONCEDIDOS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE INTERNO
ADMINISTRAÇÃO DA RODOVIÁRIA
DIVISÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE VIATURAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
DIVISÃO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE
DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
DIVISÃO DE ENSINO DO 1º GRAU
DIVISÃO DE ENSINO DO 2º GRAU
DIVISÃO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR
DIVISÃO DE MATERIAL ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
TESOURARIA
DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
DIVISÃO DE CADASTRO ECONÔMICO
SEÇÃO DE REGISTRO DE TRANSFERÊNCIA
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA 1ª REGIÃO FISCAL
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA 2ª REGIÃO FISCAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
DEPARTAMENTO DE FOMENTO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO TURISMO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

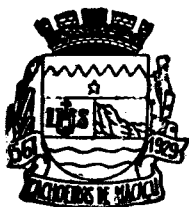
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

DIVISÃO DE APOIO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
DIVISÃO DE EVENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E LICENCIAMENTO DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
DIVISÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS
DIVISÃO DE PROGRAMAS E CONTROLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE
DIRETOR DO HOSPITAL
DIRETOR DO AMBULATÓRIO
DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE
SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO HOSPITAL
SEÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DO HOSPITAL
SEÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DO AMBULATÓRIO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Art. 4º- São os cargos de provimento em comissão, constantes do QUADRO I, anexo à esta Lei:

Art. 5º- Os cargos de provimento em comissão, do Departamento de Assistência à Lavoura e Pecuária - DALP- autarquia Municipal, são os constantes do QUADRO II, anexo à esta Lei, ficando extintos todos os atuais cargos do mesmo órgão de administração indireta da Prefeitura.

Art. 6º- Ficam extintos todos os atuais cargos de provimento em comissão, da administração direta da Prefeitura.

Art. 7º- A despesa será atendida pelas dotações próprias consignadas no orçamento de exercício corrente, as quais serão suplementadas, oportunamente, caso necessário.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JUNHO DE 1988

Ruy Coelho Gomes
Prefeito Municipal